



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023/NUPAE

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA DESCONTO DE MENSALIDADES
PARA SEUS FUNCIONÁRIOS**

A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.833-133, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, devidamente autorizado pela Diretora Geral, por meio do Núcleo de Bolsas e Incentivos, setor diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento** de Empresas privadas ou públicas do município de Mineiros/GO ou de outros municípios interessados, para promoção de descontos de incentivos para seus funcionários, nos termos do Regulamento de Bolsas e Incentivos da FIMES.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, o contexto dar-se-á em igualdade de condições, o incentivo concedido aos estudantes será o mesmo para todas as empresas, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da instituição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de empresas públicas e privadas, associações, sindicatos, entidades de classe ou congêneres, de nosso município e de outros que tiverem interesse de se credenciarem junto à **CREDECIANTE** para que seus funcionários/servidores tenham incentivo para aprimoramento no Centro Universitário de Mineiros/UNIFIMES.

1.2. O credenciamento destina-se a suprir a necessidade de se ter um cadastro de empresas privadas ou públicas do município de Mineiros/GO ou outro município interessado, para promoção de descontos na forma de incentivos para seus funcionários, nos termos do Regulamento de Bolsas e Incentivos do Centro Universitário de Mineiros, conforme condições e especificações contidas neste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

1.3.1. Anexo I - Termo de Referência

1.3.2. Anexo II – Termo de Credenciamento

1.4. Não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre a **CREENCIADA** ou instituição intermediadora ou incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação à **CREENCIANTE** ou em relação aos funcionários alvos do credenciamento e a **CREENCIANTE**.

1.5. O Incentivo para empregados de empresas **CREENCIADAS** junto à **CREENCIANTE** será concedido a todos os acadêmicos da graduação e da pós-graduação que firmarem contrato de prestação de serviços educacionais por meio de convênios entre a **CREENCIANTE** e empresas privadas, órgãos da administração pública direta e indireta, associações, sindicatos, entidades de classe ou quaisquer órgãos congêneres do município de Mineiros ou outro município que demonstrar interesse.

1.6. O incentivo que trata este Termo de Credenciamento será dado em forma de desconto para os alunos que pagarem suas mensalidades até a data de vencimento.

1.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de desconto, sem prejuízo do desconto de pontualidade:

1.7.1. **Graduação:**

1.7.1.1. **10% de desconto:** Empresas com 05 (cinco) a 10 (dez) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculados;

1.7.1.2. **15% de desconto:** Acima de 11 (onze) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculados;

1.7.2. **Pós-Graduação:**

1.7.2.1. **10% de desconto:** Empresas com 03 (três) a 05 (cinco) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculados; **15% de desconto:** Acima de 06 (seis) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculados;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

- 1.8. Considera-se membro familiar: filhos ou equiparados (enteados, tutelados, curatelado), cônjuge ou companheiro, que tenham no máximo um diploma de graduação;
- 1.9. O acadêmico perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão respondidos pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos em até 48h referentes ao objeto deste edital ou interpretação de seus dispositivos, poderá ser sanada através do seguinte endereço de e-mail: nupae@unifimes.edu.br ou ainda dirigidos ao Núcleo de Bolsas e Incentivos, **na sede administrativa, situada na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130;**

2.2. Os casos omissos referentes ao objeto deste edital que se tratarem do benefício, serão regulamentados em ato próprio da Direção Geral e suas alterações posteriores, se houver.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste cadastramento empresas privadas, órgãos da administração pública direta e indireta, associações, sindicatos, entidades de classe ou quaisquer órgãos congêneres do município de Mineiros ou outro município que preencha os requisitos mínimos estabelecidos no presente edital.

3.2. O credenciamento per si, não representa o imediato recebimento do incentivo, devendo o acadêmico apresentar requerimento junto ao Núcleo de Bolsas e Incentivos, instruído com declaração da empresa empregadora conveniada (**CRENCIADA**) – feita em papel timbrado, carimbado e assinado por representante legal da empresa – especificando o nome do acadêmico requerente;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

3.3. O requerimento deverá ser renovado pelo acadêmico a cada semestre, nos moldes do item 3.2, de forma a comprovar a existência do vínculo empregatício com a CREDENCIADA, para que seja mantida a concessão do incentivo.

3.4. O acadêmico que na ocasião da renovação da matrícula não comprove a existência do vínculo empregatício com a empresa credenciada, este perderá automaticamente, direito ao benefício de desconto.

3.5. A **CREDENCIANTE** não possui responsabilidade quanto a inadimplência do acadêmico e o incentivo não será objeto de negociação.

3.6. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. PRAZOS

4.1. O edital de credenciamento estará disponível de forma indeterminada, sendo encerrado apenas mediante Ato próprio da Direção Geral.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO – REQUISITOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. A Empresa/Órgão interessado/a deverá encaminhar/protocolar, ao Núcleo de Bolsas e Incentivos, **em envelope lacrado ou via e-mail**, a Solicitação de Credenciamento constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos descritos nos subitens abaixo:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3. Cópia de documentos pessoais do representante legal da empresa;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

5.1.4. Termo de Credenciamento assinado pelo representante da empresa, declarando aceitação das condições estabelecidas neste Edital. (ANEXO II)

4.2 Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, estes deverão apresentar cópia do documento de identidade e instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, que lhes confirmem os poderes que abrangem o ato.

4.3 Todos os documentos exigidos nos itens e subitens anteriores, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

CRENCIAMENTO - 0XX/2023

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.4 O envelope fechado será dirigido ao Núcleo de Bolsas e Incentivos, protocolados na sede administrativa, **situada na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.**

4.5 O credenciamento também poderá ser feito via e-mail, em que seus anexos e formulários devidamente preenchidos, **serão encaminhados para o e-mail nupae@unifimes.edu.br**, que atestará o recebimento.

4.6 Salienta-se que o interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

4.7 A documentação não será recebida de forma fracionada. Constatando a ausência de algum documento, a interessada deverá reencaminhar os documentos exigidos em sua totalidade.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

4.8 É facultada à UNIFIMES promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais quando for realizar o credenciamento, mesmo que não mencionados neste edital.

4.9 O Núcleo de Bolsas e Incentivos não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

5. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

5.2. O presente processo será processado e julgado pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos, obedecidas as regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.3. O Núcleo processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste edital.

5.4. Somente serão credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências contidas no Edital.

5.5. Após análise dos documentos, pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos, o resultado será homologado através de atualização de lista de empresas CREDENCIADAS, a ser publicada no endereço <https://unifimes.edu.br/portal-do-aluno/nucleo-de-politicas-e-assuntos-estudantis-nupae/>

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Fica permitido o descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Núcleo de Bolsas e Incentivos, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. A **CREDENCIANTE** poderá, a qualquer tempo, descredenciar empresa que esteja agindo em desacordo com os termos deste Edital, mediante comunicação aos acadêmicos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

7. DO CONTRATO

8.1 A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, não realizará contrato ou qualquer outro tipo de instrumento com as entidades credenciadas. Apenas caberá à CREDENCIANTE estabelecer bancos de dados em sítio eletrônico oficial que constem as empresas credenciadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações da **CREDENCIADA** bem como da **CREDENCIANTE** estão detalhadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O início da concessão do benefício objeto deste Edital será a partir da homologação do cadastro e publicação da lista de empresas credenciadas no sítio eletrônico da Unifimes, e terá sua vigência por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, nos termos do Edital e Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Núcleo de Bolsas e Incentivos do Centro Universitário de Mineiros, acompanhará e fiscalizará o banco de cadastros, bem como o quantitativo de acadêmicos matriculados para acompanhamento do percentual de desconto na tabela do item 1.7.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Após a homologação da solicitação de credenciamento da empresa, o benefício previsto no presente Edital poderá ser solicitado pelos acadêmicos matriculados a partir da data da publicação da Resolução /CS nº 003/2021 (16/11/2021), que estabeleceu o primeiro Regulamento do Programa de Bolsas e Incentivos da UNIFIMES, que possuam vínculo empregatício com a CREDENCIADA.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

- 11.2. O benefício não será concedido de forma retroativa.
- 11.3. É responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço <https://unifimes.edu.br/portal-do-aluno/nucleo-de-politicas-e-assuntos-estudantis-nupae/>
- 11.4. A participação no credenciamento obriga a(s) **CREENCIADA**(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 11.5. É facultada à **CREENCIANTE**, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.6. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos **CREENCIADOS** direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993.
- 11.7. Em caso de revogação do presente credenciamento, a **CREENCIANTE** se compromete a ofertar o benefício aos acadêmicos vinculados até o mês subsequente à data da revogação, desde que o mês posterior não seja matrícula.
- 11.8. Nos cursos de Graduação, caso a revogação mencionada no item 11.7 ocorra no último mês de pagamento da semestralidade (junho ou dezembro), o desconto não se aplicará à matrícula do próximo semestre.
- 11.9. A(s) **CREENCIADA**(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

11.10. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito protocolado na recepção no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail nupae@unifimes.edu.br.

11.11. O edital foi elaborado com base na Resolução nº 107 (C)/CONSUN/2023 que aprova o Regulamento do Programa de Bolsas e Incentivos aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou de contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei nº 13.709/18, havendo aplicação conjunta ao Regulamento da Autoridade Nacional quais sejam:

12.4.1 Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

12.4.2 Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

12.4.3 Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

- 12.4.4 Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- 12.4.5 Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- 12.4.6 Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- 12.4.7 Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- 12.4.8 Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.
- 12.5 A Parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos.
- 12.6 A **CRENCIANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito público, observará, no que concerne à aplicação de sanções, o Art. 3º, § 5º da Resolução CD/ANPD N° 4, de 24 de fevereiro de 2023, não estando sujeita ao disposto no item 14.4.2 e 14.4.3.
- 12.7 Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis.
- 12.8 As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeitos, ou qualquer outra violação de segurança.
- 12.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CRENCIADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

12.10 É dever da **CREENCIADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.11 A **CREENCIADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.12 A **CREENCIANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CREENCIADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.13 A **CREENCIADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.14 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário, e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.15 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.16 O Edital está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.17 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a ANPD.

13. DO FORO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da comarca de Mineiros-GO.

Mineiros/GO, 07 de agosto de 2023.

Ariana Bertola Carnevale
Diretora do Núcleo de Bolsas e Incentivos

Liomar Alves dos Santos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o chamamento público para o Credenciamento de empresas públicas e privadas, associações, sindicatos, entidades de classe ou congêneres, de nosso município e de outros que tiverem interesse de se credenciar junto à **CREDECIANTE** para que seus funcionários/servidores tenham incentivo para estudarem no Centro Universitário de Mineiros/UNIFIMES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento justifica-se pelo cumprimento do disposto na Resolução nº 107 (C)/CONSUN/2023 que aprova o Regulamento do Programa de Bolsas e Incentivos aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, a fim de atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

3. ESPECIFICAÇÕES, E DETALHAMENTO

3.1. O Incentivo para empregados de empresas **CREDECIDADAS** junto à **CREDECIANTE** será concedido a todos os acadêmicos da graduação e da pós-graduação que firmarem contrato de prestação de serviços educacionais por meio de convênios entre a **CREDECIANTE**, incluindo empresas privadas, órgãos da administração pública direta e indireta, associações, sindicatos, entidades de classe ou quaisquer órgãos congêneres do município de Mineiros ou outro município que demonstrar interesse.

3.2. Por meio da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de desconto, sem prejuízo do desconto de pontualidade:

3.2.1. **Graduação:**

3.2.1.1. **10% de desconto:** Empresas com 05 (cinco) a 10 (dez) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculado;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

3.2.1.2. **15% de desconto:** Acima de 11 (onze) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculado;

3.2.2. **Pós-Graduação:**

3.2.2.1. **10% de desconto:** Empresas com 03 (três) a 05 (cinco) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculado;

3.2.2.2. **15% de desconto:** Acima de 06 (seis) funcionários e/ou 01 (um) membro familiar matriculado;

3.3. Considera-se membro familiar: filhos ou equiparados (enteados, tutelados, curatelado), cônjuge ou companheiro, que tenham no máximo um diploma de graduação;

3.4. O credenciamento per si, não representa o imediato recebimento do incentivo, devendo o acadêmico apresentar requerimento junto ao Núcleo de Bolsas e Incentivos, instruído com declaração da empresa empregadora conveniada (**CRENCIADA**) - feita em papel timbrado, carimbado e assinado por representante legal da empresa - especificando o nome do acadêmico requerente;

3.5. O requerimento deverá ser renovado pelo acadêmico a cada semestre, nos moldes do item anterior, de forma a comprovar a existência do vínculo empregatício com a **CRENCIADA**, para que seja mantida a concessão do incentivo.

3.6. O acadêmico que na ocasião da renovação da matrícula não comprove a existência do vínculo empregatício com a empresa credenciada, este perderá automaticamente o direito ao benefício de desconto.

3.7. A **CRENCIANTE** concederá desconto conforme item 3.2 desta cláusula aos funcionários das empresas/órgãos do **CRENCIADO**, sendo que o acadêmico só poderá usufruir do benefício se houver o número mínimo de funcionários matriculados, no quantitativo estabelecido, de forma escalonada.

4. DO CREDENCIAMENTO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

4.1. As empresas/órgãos interessados deverão se apresentar, na forma, dia e hora futuramente especificados, munidas da documentação exigida em edital, a fim de solicitar o credenciamento.

4.2. Não haverá critério de seleção, serão selecionadas, todas as empresas/órgãos que preencherem os requisitos previstos no termo editalício para futura Contratação.

4.3. O período para credenciamento deverá ser de prazo indeterminado.

4.4. A **CRENCIANTE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o benefício.

5. DOS DEVERES DA EMPRESA CREDENCIADA

5.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Credenciamento, a **CRENCIADA** deverá:

a) Seguir, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e Edital;

b) Fornecer ao acadêmico (funcionário), declaração feita em papel timbrado, carimbado e assinado por representante legal da empresa, especificando o nome do acadêmico requerente;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, inerentes ao objeto do presente certame;

e) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações da **CRENCIANTE**;

f) Se submeter, e assegurar, quanto ao pessoal, a observância e o cumprimento de todas as políticas de proteção geral de dados (LGPD) da **CRENCIANTE** no decorrer da parceria, adequando-se no que for necessário, seja com assinatura de termos de compromisso,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

participação em treinamentos internos ou quaisquer outras exigências que decorra de determinação legal ou políticas internas de proteção de dados.

6. DOS DEVERES DA CREDENCIANTE

6.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Credenciamento, a **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** quaisquer irregularidades encontradas na constância da relação firmada;
- b) Aplicar o desconto na mensalidade do funcionário da empresa/órgão **CREDENCIADOS**, nos moldes do presente Termo de Referência;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão e acompanhamento da relação firmada;
- d) Prestar informações, fornecer declarações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela **CREDENCIADA**, sem ônus para a **CREDENCIANTE**.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa credenciada assinará um Termo de Credenciamento declarando aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Inexiste qualquer forma de repasse financeiro por parte da UNIFIMES através deste instrumento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

8.2. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição a contratação dos serviços objeto deste credenciamento.

Mineiros - GO, 07 de agosto de 2023.

Proposto por:

Ariana Bertola Carnevale
Diretora do Núcleo de Bolsas e Incentivos

Aprovado por:

Juliene Rezende Cunha
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
NÚCLEO DE BOLSAS E INCENTIVOS

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº _____/2023

FIMES– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Núcleo de Bolsas e Incentivos

Objeto: Credenciamento de empresas públicas e privadas, associações, sindicatos, entidades de classe ou congêneres, de nosso município e de outros que tiverem interesse de se credenciar junto à **CREDECIANTE** para que seus funcionários/servidores tenham incentivo para estudarem no Centro Universitário de Mineiros/UNIFIMES.

Nome/Razão Social _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada
na (endereço completo) _____
neste ato representada por _____
portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.

Vem requerer ao Núcleo de Bolsas e Incentivos da FIMES – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior seu credenciamento para concessão de descontos para acadêmicos desta instituição que fazem parte do quadro funcional desta empresa, declarando **total concordância com as condições estabelecidas no Edital deste credenciamento.**

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo CNPJ)